

# Lei Complementar nº 81/2011

# ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA LEI MUNICIPAL N° 54/2006, DE 09 DE OUTUBRO DE 2006, CRIA CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Publicada em 08 de fevereiro de 2011

## Art. 1°.

Fica criada na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal a Gerência de Arrecadação, como órgão de atuação instrumental e programática, ligado diretamente ao Prefeito Municipal, conforme o Anexo I desta Lei, com a seguinte competência:

- I -
- a gestão da legislação tributária e fiscal;
- II -
- o cadastramento de contribuintes dos tributos municipais;
- III -
- o lançamento dos tributos municipais; a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao Município;
- IV -
- a inscrição de débitos em dívida ativa;
- **V** -
- o esclarecimento de dúvidas relativas ao atendimento e à aplicação da legislação tributária e fiscal;
- VI -
- o julgamento, em primeira instância, dos processos relativos a créditos tributários e fiscais do Município;
- VII -
- o cadastramento do comércio, da indústria e dos serviços;
- VIII -
- a promoção das relações da Administração com os empresários em termos de exigências, formalidades e obrigações tributárias e alvarás de localização;
- IX -

a execução de outras atividades relacionadas com a ação tributária e fiscal;

#### **X** -

o assessoramento ao Prefeito na área de sua competência.

### Art. 2°.

Altera a subordinação hierárquica do Núcleo de Arrecadação e Fiscalização que passa da Gerência de Finanças, para a Gerência de Arrecadação permanecendo as mesmas competências atribuídas pela Lei Municipal n° 054 de 09 de Outubro de 2006.

#### Art. 3°.

A representação gráfica da estrutura administrativa organizacional passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei.

#### Art. 4°.

Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover, no orçamento do exercício 2011, os necessários ajustes à presente reestruturação organizacional, com o remanejamento de recursos orçamentários necessários à sua implementação até o limite dos saldos de dotações existentes.

#### § 1°. -

As alterações orçamentárias ocorrerão nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e seus parágrafos.

# Art. 5°.

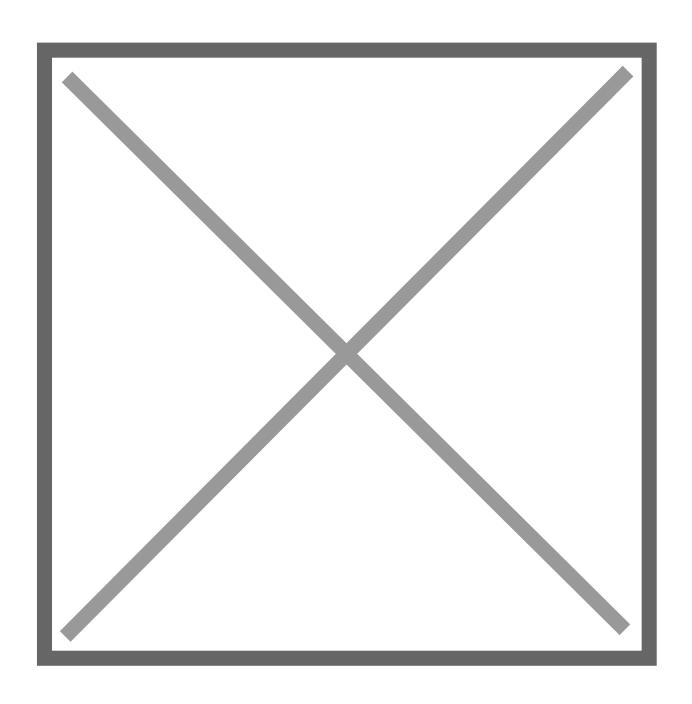
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

# ANEXO - I

<u>TABELA 1</u> - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO GRUPO OCUPACIONAL I - GERENCIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - GAS

SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENC.	GRATIF.	QUA
GAS-1	GERENTE MUNICIPAL	07	3.118,78	Ate 100%	Nível Superior ou e
GAS-1	GERENTE DE ARRECADAÇÃO	01	3.368,28	Até 10%	Nível Superior ou ex
GAS-1	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	01	3.118,78	Até 100%	Nível Superior com
GAS-1	ASSESSOR JURÍDICO	01	3.118,78	Até 100%	Nível Superior com
GAS-2	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	1.559,40	Até 100%	Nível Superior ou ex
GAS-1	CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO	01	3.118,78	Até 100%	Nível Superior ou ex

GAS-2	GERENTE DE NÚCLEO	29	1.559,40	Até 100%	
					Nível Superior ou ex
GAS-3	GERENTE DO PROGRAMA SOCIAL I	05	1.144,00	Até 100%	
	,				Nível Superior ou ex
GAS-4	GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	06	683,15	Até 100%	Nível Superior ou ex
a.a.		4.0	-02.45		Niver Superior ou e.
GAS-4	GERENTE DE PROGRAMA SOCIAL II	10	683,15	Até 100%	Nível Superior ou ex
GAS-4	GERENTE DE GINÁSIO DE ESPORTES TICÃO	01	683,15	Até 100%	raver superior ou ex
UAS-4	GERENTE DE GINASIO DE ESI ORTES TICAO	O1	003,13	Atc 10070	Nível Superior ou ex
GAS-4	GERENTE DO BALNEÁRIO MUNICIPAL	01	683,15	Até 100%	
			,		Nível Superior ou ex
GAS-5	ASSESSOR DE GERÊNCIA I	25	631,23	Até 100%	
					Nível Superior ou ex
GAS-6	ASSESSOR DE GERÊNCIA II	20	400,40	Até 100%	
					Nível Superior ou ex
TOTAL		109			



Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, JARDIM - MS, 08 DE FEVEREIRO DE 2011

CARLOS AMÉRICO GRUBERT
PREFEITO MUNICIPAL